



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 124/2022
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ALIMENTAÇÃO DE ESTUDANTES QUE PARTICIPARÃO
DOS JOGOS NACIONAIS DOS INSTITUTOS FEDERAIS

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/02/2020, publicado no DOU de 12/02/2020, torna público o **Edital IFRS nº 124/2022 - Concessão de auxílio financeiro à alimentação de estudantes que participarão dos Jogos Nacionais dos Institutos Federais.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Conceder auxílio financeiro aos estudantes que participarão dos Jogos Nacionais dos Institutos Federais (JIF's 2022) que ocorrerão entre os dias 28/11/2022 e 03/12/2022, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

2. DO OBJETIVO

2.1. Custear as despesas de alimentação durante os deslocamentos (ida e volta) para os jogos nacionais dos Institutos Federais, conforme descrição do item 1.1.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O valor do auxílio financeiro será de até R\$300,00 (trezentos reais), destinado, única e exclusivamente, ao **custeio da alimentação** no período do deslocamento de ida e retorno do evento.

3.2. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Estudantes (Natureza de Despesa 33.90.18.04)

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	19/10/2022
2. Período para a solicitação do auxílio financeiro	de 19 a 25/10/2022
3. Divulgação dos participantes contemplados com auxílio financeiro	26/10/2022
4. Prestação de contas	Até 16/12/2022

5. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5.1. A solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada, única e exclusivamente, pelos estudantes que participarão dos Jogos Nacionais dos Institutos Federais através do link <https://forms.gle/dJSQDgG4Boa2yEYYA>

5.2. O IFRS não se responsabilizará pelas solicitações de auxílio não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (fase 2 do item 4.1), inclusive por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, entre outros.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Somente serão homologadas as solicitações de auxílio que:

- a) forem submetidas no prazo previsto no cronograma (fase 2 do item 4.1);
- b) estiverem de acordo com as exigências deste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação referente à homologação das solicitações de auxílio financeiro será realizada na data prevista no cronograma (fase 3 do item 4.1) e estará disponível no sítio eletrônico do IFRS Edital 124/2022 - Concessão de auxílio financeiro à alimentação de estudantes que participação no Jogos Nacionais dos Institutos Federais.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1. A concessão do auxílio financeiro aos estudantes estará condicionada à:

- a) confirmação de participação nos Jogos Nacionais dos Institutos Federais;
- b) disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

8.2. O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante e vinculada ao seu CPF.

8.3. Cabe ao *campus* definir e informar aos estudantes o local para a entrega das prestações de contas.

9. DA UTILIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO RECURSO

9.1. Somente poderão ser custeadas as despesas com alimentação durante o deslocamento de ida e volta para os jogos nacionais dos Institutos Federais, até o valor máximo concedido.

9.2. A devolução dos recursos pelo participante deverá ocorrer:

- a) parcialmente, quando a despesa realizada com alimentação for inferior ao recurso depositado na sua conta corrente;
- b) integralmente, quando:
 - b.1) não participar dos jogos nacionais dos institutos federais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

b.2) não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma (fase 4 do item 4.1) deste edital;

b.3) tiver sua prestação de contas reprovada.

9.3. Na devolução parcial, prevista na alínea “a” do item 10.2, o participante deverá restituir ao IFRS o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas (fase 4 do item 4.1).

9.3.1. Para a devolução parcial do recurso, é responsabilidade do estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do *campus*.

9.4. Na devolução integral, prevista na alínea “b.1” do item 9.2, o estudante deverá restituir ao IFRS o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data inicial do evento.

9.4.1. Para a devolução integral do recurso, é responsabilidade do participante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do *campus*.

9.5. Na devolução integral, prevista nas alíneas “b.2” e “b.3” do item 9.2, o participante deverá restituir ao IFRS o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU.

9.5.1. Caberá ao Diretor/Coordenador de Extensão, solicitar a emissão de GRU para fins de devolução do recurso e encaminhar ao participante para pagamento.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Setor de Extensão do *campus* até a data prevista no cronograma (fase 4 do item 4.1), com os seguintes documentos:

a.1) versão impressa do relatório de prestação de contas (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

a.2) nota fiscal original da despesa realizada com hospedagem;

a.3) cópia física da GRU com respectivo comprovante de pagamento, para os casos previstos no item 9.2.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada estudante acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico departamento.extensao@ifrs.edu.br.

11.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos mediante manifestação formal e fundamentada encaminhada ao endereço eletrônico departamento.extensao@ifrs.edu.br, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 19 de outubro de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ESTUDANTE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome			
Curso		Matrícula	
Endereço completo			
Telefones	Fixo	()	Celular ()
E-mail			
<i>Campus</i>			
Nome do Evento	Jogos nacionais dos Institutos Federais		

2. RESULTADOS OBTIDOS COM A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

--

3. DESCRIÇÃO DA DESPESA (ANEXAR COMPROVANTE)

Documento fiscal	Nome do estabelecimento	Valor

5. ASSINATURA DO ESTUDANTE

(Nome do estudante e assinatura)

6. PARA USO DO SETOR RESPONSÁVEL

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____

7. RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- () Prestação de contas aprovada
- () Prestação de contas reprovada
- () Prestação de contas com pendência. Prazo de _____ dias para regularização.

Data: ___/___/_____

Coordenação de Extensão